



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FUNEPI

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil - OSC, de acordo com as condições abaixo:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital selecionar propostas técnicas apresentada pelas organizações da sociedade civil, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social, como segue:

1.1. A parceria terá por finalidade a execução de projetos voltados ao apoio, à ampliação do atendimento, à equipagem e/ou à manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, bem como à promoção do envelhecimento ativo e saudável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI/RS) e com os objetivos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) e será executada em observância a metodologia constante no ANEXO II deste Edital.

1.2. O valor global a ser utilizado nas parcerias é de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões) e os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual nº 16.234, de 16 de dezembro de 2024, à conta da dotação orçamentária 21.67. Os recursos estão distribuídos em linhas de financiamento, conforme a seguir:

LINHA DE FINANCIAMENTO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR DO REPASSE POR PROJETO SELECIONADO	TOTAL DE RECURSOS APLICADOS
1. Apoio, ampliação do atendimento, equipagem e/ou manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas	Seleção de propostas voltadas ao fortalecimento dos serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, na modalidade de Instituições de Longa Permanência - ILPIs, com foco na equipagem e manutenção desses serviços.	15	R\$ 200.000,00	R\$ 3.000.000,00
2. Promoção do envelhecimento ativo e saudável e promoção e defesa dos direitos humanos de pessoas idosas	Seleção de propostas destinadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável, por meio de ações voltadas para: 2.1 Fortalecimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos , grupos de pessoas idosas, atividades de lazer, esporte e cultura, socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital.	10	R\$ 100.000,00	R\$ 2.000.000,00

2.2 Promoção da equidade e valorização da diversidade e pluralidade do envelhecimento, considerando aspectos étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, prevenção de violências e promoção dos direitos humanos.	10
---	----

1.3. O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.

1.4. São partes integrantes do presente Edital:

1.4.1. Critérios de Seleção (ANEXO I);

1.4.2. Termo de Referência (ANEXO II)

1.4.3. Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO III)

1.4.4 Modelo Projeto Técnico (ANEXO IV)

1.4.5 Minuta do Termo de Colaboração (ANEXO V)

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, bem como os critérios definidos no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.



2.2. Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016.

2.3. A OSC que participar deste processo aceitará todas as suas condições.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. O Edital será divulgado no Portal de Convênios e Parcerias RS - <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br> e no site da SEDES - <http://www.social.rs.gov.br>, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação deste Edital no DOE.

4.2. A OSC interessada realizará sua inscrição, anexando arquivos com a Proposta Técnica e a documentação de que trata o item 5 deste Edital no Portal Convênios e Parcerias do RS, acessado em: <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>, www.convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento conforme cronograma, item 6 deste edital.

4.3. Após o protocolo dos arquivos no Portal fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, salvo alguma diligência.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

5.1. No arquivo da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da OSC para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- a) Histórico da OSC comprovando experiência na área afim;
- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido;
- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;

- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- e) Contrapartida eventual da OSC, formada por bens e serviços, economicamente mensurável;
- f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
- h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto.

5.2. A proposta técnica apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil deverá conter a definição clara de metas a serem alcançadas, o detalhamento dos custos envolvidos e a indicação dos indicadores de avaliação de resultados, de natureza quantitativa e qualitativa, que permitam o monitoramento e a aferição da efetividade das ações previstas no projeto.

5.2.1. Entre os indicadores de avaliação quantitativos serão considerados: número de pessoas idosas beneficiadas, número de atendimentos realizados, número de atividades promovidas, entre outros que se mostrem pertinentes ao objeto do projeto.

5.2.2. Entre os indicadores de avaliação qualitativos, serão considerados: grau de satisfação dos usuários, evidências de melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas e da comunidade, fortalecimento de vínculos sociais, entre outros que se mostrem pertinentes ao objeto do projeto.

5.3. Nos arquivos da Documentação deve constar:

- a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquele objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da sede da OSC, Presidente da Entidade e dos integrantes do quadro dirigente;

- f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- i) Declaração de capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
- j) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações;
- k) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras OSCs ou órgãos públicos, dentre outros comprovando experiência na área afim;
- l) Cópia do comprovante de inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa no Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou, na sua ausência, no Conselho Estadual da Pessoa Idosa, conforme previsto no Art. 48 da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

5.4. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada ou assinada digitalmente pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados no documento ou em legislação própria.

5.5. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
6.1. Divulgação do Edital	Trinta (30) dias após a data da publicação deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
6.2. Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no DOE, prazo este que transcorrerá de forma concomitante ao período de divulgação do Edital.
6.3. Pedidos de esclarecimentos	Até (sete) dias úteis após a data do início de apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
6.4. Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
6.5. Impugnação do Edital	Até 15 (quinze) dias úteis após a data de início de apresentação das propostas Técnicas e Documentação.

6.6. Resposta aos pedidos de impugnação	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
6.7. Tornar pública as Propostas Técnicas.	No quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
6.8. Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão
6.9. Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
6.10. Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
6.11. Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção.	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão.
6.12. Divulgação da Classificação final das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada
6.13. Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à

	divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
6.14. Comunicação às OSCs sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
6.15. Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular do órgão.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
6.16. Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos
6.17. Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
6.18. Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às OSCs.	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica
6.19. Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas OSCs	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público

6.20. Proclamação do resultado do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 6.16 acima
6.21. Assinatura do Termo	Data a ser divulgada posteriormente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 69/2026, publicada no DOE, de 13 de março de 2026 e pela Resolução nº 06/2026 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, publicada no DOE em 11 de março de 2026, tornará pública as Propostas Técnicas, conforme o cronograma, item 6.7.

7.2. Para garantir a regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões, que deverão ser assinadas por seus membros e pelos presentes, e rubricará todos os documentos, juntamente com, no mínimo, duas das pessoas presentes.

7.3. A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória, na qual a Comissão de Seleção analisa os documentos com base nos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com a pontuação obtida, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória, em que são analisados os documentos na ordem crescente de classificação, com o objetivo de aferir a qualificação e a capacidade legal da OSC para firmar a parceria.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas, durante todo o período de realização do chamamento público, com a finalidade de avaliar as condições descritas pelas OSCs em suas Propostas Técnicas e na Documentação apresentada.

7.5. O resultado da análise das Propostas Técnicas, da Documentação e da classificação das OSCs será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS e no Diário Oficial do Estado, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a OSC que obtiver o maior número de pontos e não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

7.6. Em caso de empate na pontuação das duas etapas, será considerada vencedora a OSC que atender aos critérios de desempate, na ordem apresentada:



- a) Melhor nota no critério de avaliação “b) *Relevância*”
- b) Melhor nota no critério de avaliação “d) *Capacidade*”
- c) Melhor nota no critério de avaliação “f) *Equidade e inclusão*”
- d) Se o persistir o empate, será realizado Sorteio.

7.7. As OSCs poderão acompanhar os atos relativos a cada etapa do processo por meio das publicações realizadas no Portal de Convênios e Parcerias RS e no site da SEDES – <http://www.social.rs.gov.br>.

7.8. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas OSCs, mediante requerimento fundamentado à Comissão, observados os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos deverão ser respondidos pela Comissão, e as impugnações e recursos serão de competência do titular do órgão, sendo que as respostas e decisões deverão ser publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

8.2. Em caso de interposição de recurso, as demais OSCs classificadas deverão ser comunicadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.

8.3. Quando as OSCs se manifestarem com relação a recursos interpostos, tais manifestações deverão ser anexadas à análise realizada pela Comissão de Seleção e consideradas na fundamentação da decisão do titular da SEDES, que atuará como instância final na esfera administrativa.

8.4. O resultado do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS e no Diário Oficial do Estado.

9. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9.1. As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão contemplar medidas de acessibilidade para garantir a participação e o atendimento adequado a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e pessoas idosas, observando as particularidades do objeto pactuado e em conformidade com a legislação vigente.



9.2. As ações relacionadas à acessibilidade deverão considerar adaptações físicas, comunicacionais, metodológicas e tecnológicas, de forma a assegurar condições de igualdade e inclusão durante a execução dos projetos selecionados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As OSCs que se inscreverem no chamamento público aderem automaticamente a todos os seus termos e condições, significando seu ato de declaração expressa neste sentido.

10.2. As OSCs declaram-se responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas e pela adequação legal de todas as declarações e documentos apresentados.

10.3. A homologação do resultado do chamamento não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

10.4. O titular da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES será responsável por deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2026.

ANEXO I
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FUNEPI/2026

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Análise e valoração das OSC	30 pontos
II. Avaliação das propostas técnicas	70 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

Para a avaliação dos critérios “I. Análise e valoração das OSC” e “II. Avaliação das propostas técnicas”, será utilizada uma escala de **0 a 10 pontos** para cada item, **exceto o item “b - Relevância”**, que terá uma escala de **0 a 20 pontos**. A pontuação será atribuída conforme o grau de atendimento a cada critério, conforme descrito abaixo:

Escala de pontuação para os itens gerais (0 a 10 pontos):

- 0 a 2 – Não atende ou atende de forma muito insuficiente
- 3 a 4 – Atende parcialmente, com falhas significativas
- 5 a 6 – Atende de forma razoável, mas com pontos a melhorar
- 7 a 8 – Atende bem, com boa estrutura e clareza
- 9 a 10 – Atende plenamente, com excelência e destaque

Escala de pontuação para o item “b - Relevância” (0 a 20 pontos):

- 0 a 4 – Não atende ou atende de forma muito insuficiente
- 5 a 8 – Atende parcialmente, com falhas significativas
- 9 a 12 – Atende de forma razoável, mas com pontos a melhorar
- 13 a 16 – Atende bem, com boa estrutura e clareza

- 17 a 20 - Atende plenamente, com excelência e destaque

A pontuação final será obtida pela soma das notas atribuídas a cada critério, podendo totalizar até **100 pontos**. As propostas serão classificadas conforme a pontuação obtida, respeitando os limites orçamentários e demais condições previstas neste Edital.

I - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC

ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Estrutura e capacidade física, equipamentos, recursos humanos e outros	10 pontos
2	Experiência comprovada na atuação em projetos similares de atendimento e /ou rede de atenção à pessoa idosas	10 pontos
3	Relatório de Atividades no último ano	10 pontos

II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	a) Adequação - grau de consonância da proposta com as diretrizes da Política Estadual de Atenção à Pessoa Idosa, com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa e com o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa.	10 pontos

2	b) Relevância - importância estratégica do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; impacto social em nível municipal e/ou estadual, contemplando as linhas de financiamento previstas neste Edital.	20 pontos
3	c) Consistência - demonstração da capacidade e viabilidade de execução dos objetivos propostos com clareza metodológica e solidez na justificativa.	10 pontos
4	d) Capacidade - demonstração de capacidade técnica, física e organizacional para a execução da proposta.	10 pontos
5	e) Sustentabilidade - Potencial de continuidade da ação após o término do financiamento, incluindo parcerias e fontes alternativas de recursos.	10 pontos
6	f) Equidade e inclusão - existência de ações afirmativas no escopo do projeto, contemplando a inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência e LGBTQIA+.	10 pontos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência, aprovado pela Plenária deste Conselho em sua reunião extraordinária realizada em 09 de março de 2026, tem como objetivo fornecer as informações e condições necessárias à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES), para a elaboração e divulgação do Edital 01/2026, referente à aplicação dos recursos do FUNEPI.

A SEDES receberá Planos de Trabalhos com o intuito de selecionar propostas técnicas para celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil. Os projetos deverão ser voltados ao apoio, à ampliação do atendimento, à equipagem e/ou à manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, bem como à promoção do envelhecimento ativo e saudável, conforme especificações descritas a seguir:

LINHA DE FINANCIAMENTO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR DO REPASSE POR PROJETO SELECIONADO	TOTAL DE RECURSOS APLICADOS
1 Seleção de propostas voltadas ao fortalecimento dos serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, na modalidade de Instituições de Longa Permanência – ILPIs, com foco na equipagem e	Apoio, ampliação do atendimento, equipagem e/ou manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, para seleção de propostas voltadas aos serviços de acolhimento	15	R\$ 200.000,00	R\$ 3.000.000,00

manutenção desses serviços.	institucional para as pessoas idosas na modalidade de Instituição de Longa Permanência - ILPIs, com vistas ao apoio, à ampliação do atendimento, à equipagem e/ou à manutenção desses serviços			
2 Seleção de propostas destinadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável, por meio de ações voltadas para:	O fortalecimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFVs, Grupos de pessoas idosas, atividades de lazer, esporte e cultura, socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital, promoção de ações voltadas à diversidade e pluralidade étnica, racial e de gênero do envelhecimento	20	R\$ 100.000,00	R\$ 2.000.000,00

	o, prevenção de violências, promoção de direitos humano.			
TOTAL		35		R\$ 5.000.000,00

Observações:

- a) Caso uma das linhas de financiamento não receba número suficiente de propostas habilitadas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para a outra linha, respeitada a ordem de classificação das propostas;
- b) Havendo sobra de recursos após a seleção inicial, poderá ser contemplado um número adicional de projetos, conforme a ordem de pontuação e disponibilidade orçamentária.
- c) O total de recursos financeiros disponibilizados por meio deste Termo de Referência é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI).
- d) O Termo de Colaboração será firmado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016, bem como com o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI 2026-2028, que estabelece os critérios para sua utilização, aprovado pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa em plenária, por meio de Resolução publicada no Diário Oficial do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

O crescimento populacional, evidenciado por dados demográficos recentes, impõe desafios crescentes à gestão pública, especialmente no que se refere à garantia de direitos, à promoção de ações que favoreçam a inclusão e contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população idosa. Soma-se a isso a necessidade de fomentar o atendimento digno e qualificado nas Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs).

O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de fortalecer a rede de proteção social voltada à população idosa no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do



apoio a iniciativas da sociedade civil que promovam a ampliação do atendimento e a valorização do envelhecimento ativo e saudável, em toda a sua diversidade e pluralidade.

A destinação de recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) visa garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, em consonância com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), da Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei nº 8.842/1994) e das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS).

3. OBJETO

Seleção de propostas para a execução de projetos voltados ao apoio, à ampliação do atendimento, à equipagem e/ou à manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, bem como à promoção do envelhecimento ativo e saudável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa e com os objetivos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI).

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral:

Estabelecer critérios e condições para subsidiar a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) na elaboração de edital destinado ao financiamento de projetos com recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI), cuja execução será de responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

4.2 Objetivos Específicos:

4.2.1 Publicar edital direcionado às Organizações da Sociedade Civil, conforme as diretrizes do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS);

4.2.2 Financiar projetos alinhados às diretrizes e aos eixos definidos no Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI, aprovado pelo CEI-RS;

4.2.3 Apoiar financeiramente projetos voltados ao fortalecimento dos Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, por meio da ampliação do atendimento, equipagem e/ou manutenção.

4.2.4 Apoiar financeiramente projetos voltados à promoção do envelhecimento ativo e saudável, bem como a promoção e defesa dos direitos humanos de pessoas idosas.

5. DAS ENTIDADES



As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), objeto da parceria com a administração pública deverá ter como foco de atuação o atendimento, a promoção, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa. Os projetos deverão estar alinhados ao Plano de Aplicação do FUNEPI 2026-2028, aprovado em plenária do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, por meio de Resolução nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de março de 2026, que estabelece os critérios para sua utilização.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes, no âmbito deste Termo de Referência, deverão estar sediadas e atuar nos níveis municipal ou estadual, dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul.

7. PÚBLICO-ALVO

O Edital a ser publicado pela SEDES será direcionado às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possuam inscrição regular nos Conselhos Municipais da pessoa Idosa e/ou Conselho Estadual da Pessoa Idosa, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003), excetuando-se as Instituições de Ensino regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC).

8. MONITORAMENTO E GESTÃO

A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderão ser constituídas com a participação de conselheiros(as) indicados(as) pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa, serão previamente designados nos termos do Decreto nº 53.175/2016, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado. Essas comissões serão responsáveis pela elaboração e aplicação de instrumentos para a etapa de seleção e para o monitoramento e gestão, com o objetivo de acompanhar a execução dos projetos e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas.

9. APOIO TÉCNICO

A equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), por meio da Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa, em conjunto com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS), prestará assessoria técnica às OSCs, oferecendo orientações e informações conforme o fluxo a ser estabelecido no âmbito da execução dos projetos.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total de recursos financeiros a ser disponibilizado pelo Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) para a execução do presente edital será de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária nº 2867
- Recurso 1196
- Projeto 8453
- Natureza de Despesa 4.4.50.42 - despesas de capital para entidades
3.3.50.43 - despesas correntes para entidades

Os projetos a serem apoiados por meio deste edital estarão sujeitos aos seguintes limites de financiamento:

Linha 1 - Apoio, ampliação do atendimento, equipagem e/ou manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas:

- Valor por projeto: R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais)
- Limite total de 15 projetos, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Linha 2 - Promoção do envelhecimento ativo e saudável e promoção e defesa dos direitos humanos de pessoas idosas*:

- Valor por projeto: R\$ 100.000,00. (cem mil reais)
- Limite total: 20 projetos, totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Linha 2 está subdividida em duas áreas temáticas, com previsão de apoio até 10 projetos em cada uma:

2.1 Fortalecimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, grupos de pessoas idosas, atividades de lazer, esporte e cultura, socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital.

2.2 Promoção da equidade e valorização da diversidade e pluralidade do envelhecimento, considerando aspectos étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, prevenção de violências e promoção dos direitos humanos.

Observações:

a) Caso uma das linhas de financiamento não receba número suficiente de propostas habilitadas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para a outra linha, respeitada a ordem de classificação das propostas.

11. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Todos os materiais produzidos no âmbito dos projetos apoiados deverão conter a aplicação das marcas institucionais do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI/RS), da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2 É permitida a utilização dos recursos para despesas de capital e despesas de custeio.

11.2.1 Para a aquisição de bens e equipamentos permanentes, o valor máximo permitido é de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos recursos solicitados no projeto.

11.2.3 Para a contratação de profissionais, o valor máximo a ser financiado é de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos recursos solicitados.

11.3 É vedada a utilização dos recursos para obras e reformas.

12. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

12.1 Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá submeter propostas para o presente edital, desde que não tenham parceria celebrada em execução com recursos do FUNEPI, exceto em fase de prestação de contas.

12.2 Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar e ser contemplada com apenas 01 (um) projeto por linha de financiamento, sendo admitida somente 01 (uma) OSC contemplada por município em cada linha de financiamento. Fica vedada a participação e/ou contemplação de mais de uma Organização da Sociedade Civil do



mesmo município na mesma linha de financiamento, observada a ordem de classificação final do certame.

O valor solicitado em cada Plano de Trabalho deverá estar em conformidade com os limites financeiros definidos no item 10 deste Termo de Referência.

13. PRAZO DA PARCERIA

O Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

A vigência poderá prorrogada, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto na Instrução Normativa da CAGE nº 05/2016.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo de seleção implica a aceitação integral, por parte dos proponentes, de todos os termos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2026.

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente << ENTIDADE>>		C.N.P.J. <<CNPJ>>	
Endereço <<ENDERECO>>			
Cidade <<CIDADE>>	U.F. RS	C.E.P. <<CEP>>	DDD/Telefone <<TELEFONE>>
Conta Corrente Não preencher	Banco BANRISUL	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável <<PRESIDENTE>>		C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função	
Endereço: <<ENDERECO>>			C.E.P. <<CEP>>
Home Page: <<SITE>>		E-mail: <<EMAIL>>	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
<<Indicar o título do PROJETO a ser executado e Linha de financiamento>>	12 meses, a partir da publicação no DOERS
Identificação do Objeto: <<Descrever o produto do empreendimento, de forma completa e sucinta>>	
Justificativa da Proposição: <<Descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto>>	

3. METAS / ETAPAS / CRONOGRAMA FÍSICO

Meta (quantificável)	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.					A partir da publicação no DOE	
2.						12 MES

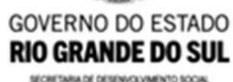
4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado, deixando claro quantas pessoas serão

contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, viagens, material de escritório, etc.

CUSTOS INDIRETOS						
ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	QUANTI DADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCED ENTE	PROPON ENTE	CUSTO TOTAL
01 (algarismo)	Descrever todos os itens, item a item com quantitativo , com valor unitário de cada item.			R\$	R\$	R\$
02						
VALOR TOTAL CUSTOS INDIRETOS						R\$
MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	QUAN TIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCED ENTE	PROPO NENTE	CUSTO TOTAL
	Descrever todos os itens, item a item com quantitativo , com valor unitário de cada item.					
VALOR TOTAL MATERIAL PERMANENTE						R\$

MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	QUAN TIDAD E	META / ETAPA VINCULADA	CONCED ENTE	PROPO NENTE	CUSTO TOTAL
	Descrever todos os itens, item a item com quantitativo , com valor unitário de cada item.			R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MATERIAL DE CONSUMO						R\$
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						
ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	QUAN TIDAD E	META / ETAPA VINCULADA	CONCED ENTE	PROPO NENTE	CUSTO TOTAL
	Descrever todos os itens, item a item com quantitativo , com valor unitário de cada item.			R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						R\$



SERVIÇOS DE TERCEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MET A / ETAP A VINC ULA DA	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO TOTAL, COM ENCARGOS
	Descrever todos os itens, item a item com quantitativo , com valor unitário de cada item. (Profissional MEI ou PJ deverá ser listado aqui)			R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS						R\$

DESPESAS COM PESSOAL							
NOME (se já estiver definido)	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	META / ETAPA VINCULADA	TOTAL HORAS NO PROJETO	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO SALÁRIO + ENCARGOS (Descrever) ¹
					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL PESSOAL							R\$
TOTAL					CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL

5. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00

6.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	<<valor>>					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (se houver)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas. Explicitar de que forma será feito o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos tanto junto às pessoas atingidas, como a repercussão na região de abrangência. Descrever como serão utilizados os indicadores e os meios/fontes de verificação para aferição dos resultados do projeto. Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação, bem como as estratégias de mobilização, comunicação, sistematização, acompanhamento e outras, de acordo com os objetivos propostos.

8. PRAZO

12 meses

9. GESTOR

Devem indicar a pessoa da instituição que será responsável pela gestão do projeto

Nome:

Cargo/função:

E-mail:

Telefone:

10. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser realizada nos termos art. 71 e 72 da Instrução Normativa CAGE 05/2016, sem prejuízo das demais disposições contidas na legislação, que regulamenta as parcerias a serem celebradas no âmbito do Poder Executivo.



11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

12. APROVAÇÃO

Aprovado.

Local e Data:

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO IV
MODELO PROJETO TÉCNICO

Projeto Técnico

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Endereço:				
Cidade	U.F. RS	C.E.P.	DDD/Telefone	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
Endereço				C.E.P.
Home Page:		E-mail:		
Título do Projeto:			Período de execução do projeto	
Linha de financiamento:			12 meses a partir da publicação no DOE	

2. APRESENTAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

5. OBJETIVO GERAL

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7. METODOLOGIA

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

9. QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO

10. PARCERIAS (se houver)

11. PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

12. RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO – (que não dependam da verba do Projeto)

13. ORÇAMENTO

13.1 DESPESAS CORRENTES

13.1.1 Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: profissional				
...					
	Total				

13.1.2 Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de expediente				
...					
	Total				

13.2 DE CAPITAL

13.2.1 Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
...					

	Total		
--	-------	--	--

14.3 CONTRAPARTIDA (se houver)

14.3.1 Material de consumo

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
				R\$
Total Geral				

14.3.2 Material Permanente

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Total Geral				

15. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$...

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

16.1 CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$					

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

16.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Porto Alegre,

Assinatura do responsável pela Instituição ou Órgão governamental



ANEXO V

MODELO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº... QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME PROCESSO Nº

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº87.958.633/0001-95, representada neste ato por seu titular GUSTAVO SEGABINAZZI SALDANHA, portador da CI nº..... e do CPF nº, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a.....(OSC), sediada na, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, adiante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal,....., residente na, portador da CI nº e do CPF nº, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº53.175, de 25 de agosto de 2016 e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro 2016, celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº, visa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo I.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II- Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;
- c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

- g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 5/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE Nº 5/2016;
- i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;
- j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
- l) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- k) obrigação de manter e de movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, aberta na instituição financeira oficial determinada pela administração pública estadual, conforme modelo de Solicitação de Abertura de Conta Corrente Específica disponibilizado no Portal de Convênios e Parcerias RS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R\$....., à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária: 21.67

Recurso:

Natureza da Despesa:

Empenho:

Data do Empenho:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE Nº 5/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor designados pela Portaria nº, publicada no DOE, em, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas, o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,

b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 5/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento dos documentos fiscais pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome do órgão/entidade da Administração Pública e ao número do Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Nos casos de prestação de contas por parcela, a organização da sociedade civil terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a prestação de contas parcial, e os órgãos e entidades públicas estaduais deverão proceder a respectiva avaliação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento pelo gestor da prestação de contas incluída pela organização da sociedade civil no Portal de Convênios e Parcerias RS.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, e a administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, pela autoridade competente, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos deste TERMO destinam-se ao uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a aprovação da prestação de contas final,

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela Organização Parceira, sob pena de reversão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo/Acordo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial; e,
- f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos Partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo os partícipes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

PORTO ALEGRE, de de

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social,
Administração Pública

Representante da Organização Parceira

TESTEMUNHAS

1-

Nome:

Endereço:

CPF:

2-

Nome:

Endereço:

CPF: